

PRR4ª-00021545/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
SECRETARIA REGIONAL

Despacho nº 108

Referência: 1.04.000.000201/2025-79

1. Trata-se da aquisição de 4 (quatro) suportes móveis para SMART TVS, tipo pedestal, para utilização nas dependências desta Procuradoria Regional da República da 4ª Região.
2. Considerando que o valor da contratação, de R\$ 2.196,00, não atinge o valor limite de despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento, a que se refere o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/21, e atendido o teto de R\$ 12.545,11, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024, fica dispensada, a presente contratação, da inclusão no Plano de Contratações Anuais, consoante dispõe o Art. 11, Parágrafo Único, III, da Portaria PGR/MPU nº 38/2023;
3. Considerando a formalização da demanda juntada conforme documento Único (PRR4ª-00018692/2025);
4. Considerando a dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, dada a baixa complexidade da aquisição, a clara definição dos parâmetros apresentados no DFD, bem como o disposto nos termos do Art. 14º da IN/SEGES nº 58/2022, c/c item 2.3 da Instrução de Serviço nº 07, de 13 de março de 2024, da Secretaria de Administração do MPF;
5. Considerando a contratação enquadrar-se na condição de pequeno valor, fica dispensada a apresentação de mapa de risco, nos termos do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, I, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022;
6. Considerando o disposto no Termo de Referência (PRR4ª-00021305/2025);
7. Considerando que se trata de contratação com entrega ou prestação imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do seu valor (art. 95, II, da Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021), o termo de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa;

8. Considerando o disposto no DESPACHO 1730/2025 COORADM/PRR4ª - PRR4ª-00021499/2025 - quanto à realização da contratação por dispensa de licitação sem disputa eletrônica:

g) que, em referência ao art. 5º, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 100/2023, justifica-se a pesquisa e aquisição direta com fornecedores locais que aceitem contratação com órgãos públicos, por meio de emissão de nota de empenho, haja vista a necessidade de imediata aquisição, para realização de videoconferências, reuniões e oitivas desta PRR4ª Região, priorizando empresas que atuam no Rio Grande do Sul, como forma de incentivo à recuperação da economia regional, as quais foram impactadas, direta ou indiretamente, pelo estado de calamidade pública ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 36/2024 até a data de 31 de dezembro de 2024, bem como reconhecido pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 01/05/2024, reiterado pelo Decreto Estadual nº 57.600, de 04/05/2024, alterado pelo Decreto Estadual nº 57.614, de 13/05/2024, e pelo Decreto Municipal nº 22.647, de 02/05/2024, calamidade originada nos eventos climáticos de chuvas intensas que atingiram ampla e disseminadamente todo o Estado, nos meses de abril e maio de 2024, com marcas históricas de enchentes e alagamentos considerados de grande intensidade;

h) que a não realização de disputa eletrônica se justifica em razão de, demonstrado que o preço é inferior ao praticado em outras contratações da Administração Pública, se observa pouca ou nenhuma margem para sua redução. Justifica-se ainda a não adoção da disputa eletrônica: para limitar a adoção de procedimentos mais burocráticos às contratações de maior vulto, em que haja possibilidade real de ganho econômico para a Administração Pública; com objetivo de ampliar a eficiência administrativa; e racionalizar as atividades desenvolvidas, haja vista se tratar de pequena aquisição, não superior a R\$ 12.545,11 a que se refere o art. 95 da Lei nº 14.133/21 com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/24.

9. Considerando que a presente contratação, no valor estimado de R\$ 2.196,00., fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Considerando que o Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores para contratação direta por dispensa de licitação para o total de R\$ 62.725,59;

11. Considerando as comprovadas regularidades fiscal e trabalhista da empresa habilitada, bem como as informações do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, da relação de licitantes inidôneos do TCU e a certidão negativa correcional da CGU (PRR4ª-00021499/2025);

12. Considerando a indicação de disponibilidade orçamentária, INFORMAÇÃO 328/2025 DEOF/PRR4^a - PRR4^a-00021388/2025;

13. Considerando o baixo valor da presente contratação enquadrado dentro dos limites do art. 75, II, da Lei nº 14133/2021, bem como a ausência de termo de contrato, dispensa-se a elaboração de parecer jurídico;

14. Considerando o valor da contratação pretendida e o atendimento das disposições legais, acolho a indicação da Coordenadoria de Administração e declaro a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Cell Work Telefonia Celular e Acessórios Ltda, CNPJ Nº 07.246.474/0001-67, no valor total de R\$ 2.196,00, para aquisição de 4 (quatro) suportes móveis para SMART TVS, tipo pedestal, para utilização nas dependências desta Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

15. Encaminhe-se à DEOF para providências de empenho de despesa, e, após, à SLDE para publicação no PNCP, juntada do comprovante da publicação ao presente procedimento e divulgação no SGA.

Porto Alegre, *data da assinatura digital*.

PATRÍCIA COELHO PY
Secretária Regional